

PORTARIA Nº 4098/2010-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Procuradora de Justiça MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA para, a partir de 8/10/2010, responder pelo expediente da Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área Jurídico-Institucional, durante o afastamento do Subprocurador-Geral para área Jurídico-Institucional.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 8 de outubro de 2010.
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 168143
PORTARIA: 2662/2010
Objetivo: A FIM DE REALIZAR DILIGÊNCIA NAQUELE MUNICÍPIO.
Fundamento Legal: CONVÊNIO Nº 003/2009, DE 1/7/2009.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
ALTAMIRA/PA - Brasil<br
Servidor(es):
3330287/MARIO ANTONIO MUNIZ MARQUES FILHO (TENENTE-CORONEL PM) / 1.5 diárias (Completa) / de 21/09/2010 a 22/09/2010<br
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 168162
PORTARIA: 2685/2010
Objetivo: A FIM DE REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA NADILSON PORTILHO GOMES.
Fundamento Legal: CONVÊNIO Nº 003/2009, DE 1/7/2009.
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s):
MARACANÃ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
3330274/MUÇAED FRUTUOSO ALVES (CABO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 24/09/2010 a 24/09/2010<br
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 168173
CONTRATO: 103/2010
Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica corretiva e preventiva em máquinas copiadoras com mão-de-obra e reposição total de peças.
Valor Total: 20.880,00
Data Assinatura: 14/10/2010
Vigência: 15/10/2010 a 14/10/2011
Pregão Presencial: 35/2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122012545340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: TC COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA
Endereço: Av Gov Magalhães Barata, 1268
CEP. 66060-281 - Belém/PA
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 168179
PORTARIA: 2686/2010
Objetivo: A FIM DE REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA ADRIANA PASSOS FERREIRA.
Fundamento Legal: CONVÊNIO Nº 003/2009, DE 1/7/2009.
Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL
Destino(s):
SANTA LUZIA DO PARÁ/PA - Brasil<br
Servidor(es):
3330274/MUÇAED FRUTUOSO ALVES (CABO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 28/09/2010 a 28/09/2010<br
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2010-MP/PGJ-CGMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 168190
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
RECOMENDAÇÃO Nº 002/2010 – MP/PGJ-CGMP,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2010
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, nos termos, respectivamente, do art. 10, XII, e do art. 17, IV, da Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e dos arts. 18, XII, e 37, XIV, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e CONSIDERANDO o art. 5º, caput, c/c o art. 6º, ambos da Constituição da República, que garante a todos os indivíduos o direito à vida e à saúde;
CONSIDERANDO o art. 196, da Constituição Federal, que elenca a saúde como "... direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação...";
CONSIDERANDO que a Tuberculose é uma doença bacteriana infecciosa transmitida efetivamente pelo ser humano portador do bacilo M. Tuberculosis, cuja irregularidade do tratamento pode evoluir para Tuberculose Multirresistente – TBMR e em seguida para a TB-XDR, que é a forma mais grave da doença, podendo causar a morte do paciente e disseminar-se descontroladamente na população, pelo que a prevenção, controle e a erradicação da doença são medidas necessárias ao interesse individual e público;
CONSIDERANDO que o Estado Pará ocupa o 3º lugar na ordem de estados brasileiros de maior número de incidência da Tuberculose, o que demonstra a necessidade de adoção de ações concretas e eficientes destinadas a assegurar o direito constitucional à saúde dos cidadãos, por meio da submissão dos acometidos pela doença a um correto e regular tratamento da doença, evitando-se que a omissão transforme em problema de saúde coletiva, com efetiva ameaça de transmissão de doença à população;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde definiu a tuberculose como prioridade entre as políticas governamentais de saúde;
CONSIDERANDO que o Código Penal tipifica no artigo 267 o crime de Epidemia, que consiste em "Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos...", atribuindo a pena reclusão de dez a quinze anos, bem como no artigo 268 o crime de Infração de medida sanitária preventiva, consistente na conduta de "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa", com pena de detenção de um mês a um ano, e multa;
CONSIDERANDO, finalmente, que é atribuição do Ministério Público, por determinação constitucional, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais insere-se o direito à saúde, devendo zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 127 e 129, inciso II, da CF; art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 25/98); e
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público expedir recomendações, sem caráter vinculativo, aos órgãos do Ministério Público, para o desempenho de suas funções (art. 18, XII, e art. 37, XIV, da Lei Complementar nº. 057/06);
RESOLVEM:
Recomendar aos Promotores de Justiça do Estado do Pará que demandem e acompanhem a adoção, pela Secretaria Municipal de Saúde da respectiva comarca, de ações concretas e eficientes tendentes à prevenção, ao controle e ao combate à Tuberculose, bem como solicitem à Secretaria que sejam comunicados dos casos de realização incorreta de tratamento, de abandono de tratamento ou de recusa ao mesmo por cidadãos acometidos pela doença, os quais deverão ser devidamente identificados, para a adoção das medidas cabíveis pelo Órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Belém/PA, 15 de outubro de 2010.
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Corregedora-Geral do Ministério Público

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 168197
PORTARIA: 2687/2010
Objetivo: A FIM DE REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.
Fundamento Legal: CONVÊNIO Nº 003/2009, DE 1/7/2009.
Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL
Destino(s):
SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA - Brasil<br
Servidor(es):
333159/AGNALDO GARCIA (CABO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 29/09/2010 a 29/09/2010<br
Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

ÓRGÃOS

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 168351
CONTRATO: 16/2010
Objeto: Prestação de serviços de perito médico legal na Unidade Regional de Abaetetuba. Percebendo a remuneração de R\$ 300,00 (trezentos) Reais, para cada laudo necroscópico, e R\$ 30,00 (trinta) Reais, para cada exame pericial em pessoa viva.
Valor Total: 0,00
Data Assinatura: 10/08/2010
Vigência: 10/08/2010 a 09/08/2011
Inexigibilidade: 3/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
06122012545350000 319034 0101000000 Estadual
Contratado: CLEMIR DE ARAUJO NERY
Endereço: AV. D. Pedro II, 116
CEP. 68440-000 - Abaetetuba/PA
Ordenador: Raimundo Humberto Sena de Oliveira

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 168365
TERMO ADITIVO: 3
Data de Assinatura: 26/02/2010
Vigência: 28/02/2010 a 27/08/2010
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência do contrato
Contrato: 30/2008
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
0618118425890000 449051 0101000000 Estadual
Contratado: STYLUS CONSTRUÇÕES CIVIL E SERVIÇOS LTDA
Endereço: Travessa Mariz e Barros, Bairro: Marco, 3036
CEP. 66095-760 - Belém/PA
Ordenador: Raimundo Humberto Sena de Oliveira

LICENÇA SAÚDE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 168432
PORTARIA Nº 210 DE 05/10/2010-DAF
LAUDO MÉDICO Nº 100461A/1
NOME: MARILIA HADIMA MONTORIL SANTIAGO
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 57216518
PERÍODO: 14.08.2010 a 27.09.2010.

PORTARIA Nº 211 DE 08/10/2010-DAF
LAUDO MÉDICO Nº 101889A/1
NOME: JACILENE SIQUEIRA DE ARAGÃO
CARGO: Aux. Téc. de Perícias MATRÍCULA: 5829704
PERÍODO: 20.09.2010 a 26.09.2010.

PORTARIA Nº 212 DE 08//10/2010-DAF
LAUDO MÉDICO Nº 101981A/1
NOME: GLÁUCIA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5449634/1
PERÍODO: 24.09.2010 a 07.11.2010

PORTARIA Nº 214 DE 13/10/2010-DAF
LAUDO MÉDICO Nº 508/10
NOME: GIUSEPPE ANTONIO HOLANDA TANCREDI
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 57229384/1
PERÍODO: 27.09.2010 a 01.10.2010

PORTARIA Nº 215 DE 15/10/2010-DAF
LAUDO MÉDICO Nº 101690A/1
NOME: ANGELA VASCONCELOS MOREIRA
CARGO: Aux. Operacional MATRÍCULA: 57195312/1
PERÍODO: 08.09.2010 a 17.09.2010

PORTARIA Nº 216 DE 15/10/2010-DAF
LAUDO MÉDICO Nº 101877A/1
NOME: LUIZ OTAVIO NEVES BARBALHO
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 73490/1
PERÍODO: 16.09.2010 a 25.10.2010

PORTARIA Nº 217 DE 15/10/2010-DAF
LAUDO MÉDICO Nº 101788A/1
NOME: KARINA PINA POMPEU
CARGO: Aux. Téc. de Perícias MATRÍCULA: 57188530/1
PERÍODO: 03.09.2010 a 22.09.2010.

PORTARIA Nº 218 DE 15/10/2010-DAF
LAUDO MÉDICO Nº 101816A/1
NOME: MARILIA HADIMA MONTORIL SANTIAGO
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 57216518
PERÍODO: 28.09.2010 a 26.11.2010.